

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 49/2010 de 17 de Março de 2010**

Pela Resolução n.º 68/98, de 26 de Março, foi concedido à sociedade SITURJORGENSE – Sociedade de Investimentos Turísticos de S. Jorge, S.A., um apoio financeiro ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de Junho, no montante de 1.323.620,08 €, destinado à remodelação e ampliação do Hotel Residencial S. Jorge, com um investimento total de 2.206.033,46 €;

Considerando que a actual conjuntura económica tem provocado algum impacto negativo no volume de actividade dos empreendimentos turísticos;

Considerando que a consequente quebra de receitas justifica, da parte do Governo Regional, a tomada de medidas que visem atenuar as dificuldades financeiras das empresas, nomeadamente pelo reescalonamento em termos favoráveis dos planos de reembolso dos incentivos reembolsáveis concedidos ao investimento;

Nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1.O plano de reembolso da componente reembolsável do incentivo, atribuído à sociedade SITURJORGENSE – Sociedade de Investimentos Turísticos de S. Jorge, S.A., para a remodelação e ampliação do Hotel Residencial S. Jorge, fixado pela Resolução n.º 68/98, de 26 de Março, é prorrogado e reescalonado, nos termos do quadro anexo à presente resolução, da qual é parte integrante.

2.A presente resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 10 de Março de 2010. -  
O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**Anexo**

<b>Data</b>	<b>Prestação</b>
31-12-2009	48.632,80 €
31-12-2010	58.359,36 €
31-12-2011	70.031,23 €
31-12-2012	84.037,48 €
31-12-2013	100.844,97 €
31-12-2014	111.013,97 €
31-12-2015	114.614,24 €